



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.374

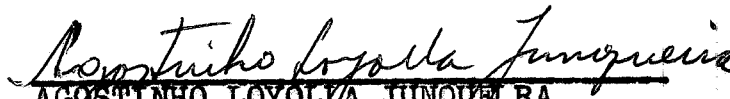
CRIA O PONTO DE ESTACIONAMENTO BALNEÁRIO MÁRIO MOURÃO.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a criar mais um ponto de estacionamento de veículo de aluguel, denominado "Ponto Mário Mourão" na Praça Pedro II, no prolongamento da Rua Barros Cobra, esquina com a Rua Santa Catarina, com capacidade para 6 (seis) carros.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 24 de novembro de 1966.


AGOSTINHO LOYOLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.